

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. PEDRO AUGUSTO BEZERRA)

Dispõe sobre incentivos para instalação de energia solar no Programa Minha Casa Minha Vida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82.....

Parágrafo único. Para aquisição e instalação de equipamentos de energia solar, conforme disposto no *caput*, fica assegurada a destinação de 5% (cinco por cento) do montante arrecadado da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei possibilitará a instalação de equipamentos de energia solar no Programa Minha Casa Minha Vida, dispositivo atualmente previsto na legislação em vigor, mas que não tem sido efetivamente empregado em razão de ausência de recursos.

Ao direcionar parcela da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para financiamento dessas instalações, será possível garantir a expansão do uso dessa fonte em segmento social de baixa renda, permitindo a construção de habitações sustentáveis e a economia de recursos com instalação de futuros reforços em linhas de distribuição para atendimento às regiões em que essas residências são construídas.

Importante mencionar que esse incentivo possibilitará acesso ao sistema de compensação de energia às famílias de baixa renda. Atualmente, tendo em vista os ainda elevados custos de alguns equipamentos e projetos, somente uma parcela mais bem remunerada da população possui acesso aos subsídios empregados nesse programa, o que distorce a finalidade da política pública, uma vez que direciona incentivos a quem não precisa.

Combinado com o sistema de compensação de energia, esse incentivo possibilitará, ao longo do tempo, economia com a redução de repasse à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, considerando que os usuários beneficiados poderão produzir a totalidade do montante de energia elétrica que irão consumir.

Em razão do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA